

**PORTARIA Nº 004/2005.**

Disciplina a conduta dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de União de Minas**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, com suporte no inciso VI, do artigo 68 da Lei Orgânica Municipal e

Considerando a necessidade de disciplinar a conduta dos servidores públicos durante a jornada de trabalho e;

Considerando que a presença de servidores de um setor em outro, ou a permanência destes nos corredores da Prefeitura, prejudica o bom andamento dos serviços.

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica proibida qualquer tipo de reunião ou agrupamento de servidores públicos, nos corredores da Prefeitura ou em salas de setores diversos do qual estiver lotado, durante o horário de expediente, salvo por convocação.

Art. 2º O servidor que não tiver tarefas a realizar deverá permanecer no seu local de trabalho ou auxiliar outro servidor nas tarefas delegadas pela administração.

Art. 3º O servidor flagrado na situação mencionada no art. 1º, será advertido por escrito e no caso de reincidência será demitido na forma da Lei.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

União de Minas, 05 de janeiro de 2.005.

João de Freitas Leal  
- Prefeito Municipal -